

Proc. 22 191/41

(OP-203-12)

1942

NF/ZM.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 3 de março de 1942, que determinou àquele Instituto revertesse em favor dos demais beneficiários do ex-associado João Affonso Martins a pensão que caberia a Iracema, filha daquele segurado, que já se acha amparada:

CONSIDERANDO que a decisão recorrida é de ser confirmada, eis que dois dos beneficiários do segurado João Affonso Martins faleceram, anteriormente, à concessão do benefício e, assim, as quotas de pensão que lhes seriam atribuídas devem reverter em favor dos demais herdeiros;

CONSIDERANDO, ainda, que, por equidade, conforme deliberou a Câmara de Previdência Social deverá, também, reverter em favor dos mesmos beneficiários a quota-parte que coube à menor Iracema;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1942.

a)	Araujo Castro	1 ^a Vice-Presidente no impedimento do Presidente
a)	Djaçir Lima Menezes	Relator

Fui presente-a) Waldo de Vasconcellos Procurador

Assinado em 21 / 12 / 42

Publicado no Diário Oficial em 28 / 12 / 42